

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1005823-31.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Herdeiro: Ana Maria Bergamin Gröner, Alberto Groner Filho e Karin

Elizabeth Bergamin Groner

Requerido: Alberto Groner

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 151/154), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Alberto Groner.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Ante preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e após o recolhimento das despesas necessárias, expeça-se o formal de partilha.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a expedição e/ou a retirada do formal de partilha, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 28 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA